

REQUERIMENTO Nº , DE 2021
(Da Sra Celina Leão)

Requer a desapensação do PLP 49/2022, que “Define novos códigos CNAE para os serviços que especifica” que tramita conjuntamente com o PLP 399/2008.

Senhora Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142 do Regimento Interno, a desapensação do **PLP 49/2022**, de minha autoria, que “Define novos códigos CNAE para os serviços que especifica”, do **PLP 399/2008**, de autoria do Deputado Geraldo Resende que “Acrescente-se o inciso XXIX ao 1º do art. 17 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”

JUSTIFICAÇÃO

O PLP 49/2022 de nossa autoria está apensado ao PLP 399/2008 que por sua vez está apensado ao PLP 30/2021. A proposição que solicitamos a desapensação, embora possa parecer que as matérias são semelhantes, não tem relação uma com a outra, porque a proposta do PLP 49/2022 é a definição de novos códigos do CNA, especificamente para as algumas profissões da área da beleza, enquanto os PLP 399/2008 e o PLP 30/2021 tratam da inclusão de algumas outras profissões como microempreendedores individuais.



Assim, pelas razões acima expostas, verifica-se que não há a identidade que justifique tramitação conjunta das proposições, pelo que se requer a desapensação do PLP 049/2022 que tramita conjuntamente com o PLP 399/2008.

Sala das Sessões, de maio de 2022.



CELINA LEÃO

Deputada Federal
PP/DF

